



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
Agrária

REGULAMENTO DE ESTÁGIO E PROJETO INDIVIDUAL

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico da ESA-IPVC,
em 06 de dezembro de 2017

Aprovado em reunião da Comissão Técnico-Científica da ESA-IPVC,
em 8 de fevereiro de 2018

Homologado pela Direção da ESA-IPVC
em 8 de fevereiro de 2018

Regulamento do Estágio e Projeto Individual

1. Introdução

O presente regulamento refere-se ao Estágio e Projeto Individual, previsto nos planos curriculares dos cursos de licenciatura da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (ESA-IPVC).

O Estágio é parte integrante da formação do aluno, através da realização de um projeto individual, em conformidade com o plano de estudos do respetivo curso de acordo com o disposto no ponto 2 do presente regulamento.

2. Estágio e projeto individual (EPI)

2.1. Modalidades e objetivos

O EPI poderá assumir diversas modalidades, a que correspondem diferentes objetivos, de entre as quais se destacam:

a) Trabalho Experimental

Esta modalidade de EPI, abrange o planeamento, execução e análise de um projeto de carácter técnico-científico. Pretende-se que o aluno desenvolva os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo do curso e os aplique de uma forma sistemática e eficiente perante o plano de atividades do seu EPI.

b) Projeto

Esta modalidade de EPI tem por objetivo, a definição de soluções técnicas adequadas aos constrangimentos/potencialidades de situações reais, mediante objetivos previamente definidos. Pretende-se que o aluno estruture, com base nos meios técnicos e económicos disponíveis, um projeto devidamente planeado nas suas fases de caracterização, execução e avaliação, paralelamente a uma correta organização das peças escritas e desenhadas.

c) Integração em meio profissional

Este tipo de EPI tem por objetivo relacionar os conhecimentos teóricos com a realidade prática da atividade das empresas ou instituições nas áreas afins aos cursos ministrados na ESA-IPVC; analisar e avaliar situações específicas e a interação de fatores económicos e sociais, e ainda, os seus efeitos nas decisões tomadas; adquirir, desenvolver e aplicar os conhecimentos práticos que lhe facilitarão a integração na atividade profissional.

2.2. Inscrição

O boletim de inscrição no EPI deverá ser acordado entre o aluno e os orientadores interno e externo (caso se aplique).

O processo de inscrição será iniciado pelo aluno através da entrega nos Serviços Académicos do Boletim de Inscrição. A inscrição deverá ser efetuada no decorrer do 3º ano até ao final da segunda semana do 2º semestre.

A existência ou a submissão de um protocolo de EPI entre a entidade de acolhimento e a ESA-IPVC é recomendável.

2.3. Local de realização

O EPI pode ser realizado em serviços/unidade de extensão da ESA-IPVC, em empresas ou instituições públicas ou privadas, reconhecidas pela ESA-IPVC.

2.4. Duração e calendário

O aluno terá de realizar o EPI durante o decorrer do 3º ano, e entregar o respetivo Relatório de EPI até ao dia 31 de outubro. Após esta data, o aluno terá de efetuar uma nova matrícula, em data a fixar pela Direção da ESA.

2.5. Reinscrição

A reinscrição no EPI, com o mesmo tema, plano e orientadores, não carece de nova autorização pela Comissão de Estágio de Fim de Curso (CEFC). A alteração de alguma das supracitadas condições implicará a entrega de um novo boletim de inscrição.

3. A Comissão de Estágio de Fim de Curso

A CEFC é constituída por um elemento proposto por cada comissão de curso, um presidente e vogais em número equivalente aos cursos de 1º ciclo.

A CEFC é nomeada pela direção da ESA-IPVC por períodos de três anos.

As competências da CEFC são as seguintes:

- Em colaboração com o corpo docente da ESA-IPVC, angariar estágios junto de potenciais instituições acolhedoras através da constituição de uma bolsa de estágios e promover a sua divulgação junto da comunidade escolar.
- Mediação de conflitos entre estagiários e orientadores.
- Após a entrega do relatório de EPI, acompanhado do parecer do orientador, a CEFC nomeará o júri da prova de avaliação do EPI, constituído por três docentes. O júri só será nomeado quando o aluno obtiver aprovação à totalidade das unidades curriculares (UC) previstas no plano de estudo do curso.
- Promover em articulação com as comissões de curso a divulgação dos EPI.

4. Orientação do EPI

Os EPI serão obrigatoriamente orientados por um docente da ESA-IPVC (orientador interno), exceptuando-se os realizados noutras instituições de ensino superior ao abrigo de programas de mobilidade de estudantes que prevejam outros mecanismos. Os EPI realizados fora da ESA-IPVC, poderão ser acompanhados por um orientador externo/supervisor da instituição onde estes se irão realizar.

As competências do orientador interno são as seguintes:

- Orientar a elaboração da proposta do EPI;
- Acompanhar o aluno durante o seu trabalho, orientando-o na elaboração do respetivo Relatório;
- Elaborar um parecer sobre o desempenho do aluno bem como o progresso do trabalho, sempre que a CEFC o solicite;

- Declarar ter inteiro conhecimento do conteúdo da versão final do Relatório do EPI, e que o mesmo se encontra em condições para ser submetido à avaliação, antes de ser entregue nos Serviços Académicos.

O orientador externo do EPI tem como competências orientar o aluno, informar o orientador interno sobre a sua prestação e dar parecer final sobre o desempenho do aluno durante a realização do EPI.

5. Estrutura e apresentação do Relatório de EPI

A estrutura e a apresentação do relatório, deverão respeitar as Normas de Elaboração e apresentação do Relatório Final de Curso.

O relatório objeto de avaliação deverá ser entregue nos Serviços Académicos da ESA-IPVC, um exemplar em suporte informático, acompanhado do parecer do(s) orientador(es) do EPI sobre a oportunidade da sua apresentação e defesa pública.

Os Serviços Académicos emitem e anexam aos documentos anteriores a declaração comprovativa da aprovação do estudante em todas as UCs que integram o plano de estudos do curso na qual constem as classificações obtidas, bem como a média aritmética ponderada pelos respetivos ECTS.

O júri pode efetuar recomendações de correção ao documento avaliado, as quais deverão ser integradas na versão final. O aluno deverá entregar no prazo máximo de 30 dias, um exemplar em suporte informático nos Serviços Académicos, o qual requer a validação do presidente do júri.

6. Avaliação do EPI

6.1. Júri de avaliação

O júri de avaliação do EPI integrará três elementos: presidente e orientador da ESA-IPVC e arguente.

Poderão ser convidados para arguentes, individualidades de reconhecida capacidade científica e técnica, com grau académico igual ou superior a licenciado, no domínio em que se insere o tema do EPI.

Após a entrega do Relatório de EPI, os Serviços Académicos darão conhecimento à CEFC que procederá à nomeação do júri, no prazo de 5 dias úteis após a comunicação por parte dos referidos serviços. O júri deverá realizar a primeira reunião nos 10 dias úteis subsequentes à sua nomeação.

6.2. Admissão do Relatório de EPI

Na primeira reunião do júri, este decidirá sobre a aceitação do Relatório de EPI para avaliação ou, caso contrário, procederá à sua devolução para reformulação informando os serviços académicos desta decisão.

Aceite o Relatório de EPI, o júri fixará a data da avaliação, que não deverá ultrapassar os 10 dias úteis posteriores à primeira reunião do júri.

Quando o Relatório de EPI não for aceite, o aluno deverá entregar novo relatório no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da notificação por ofício registado, da decisão do Júri.

Verificada a receção do novo Relatório de EPI, deverá ser desencadeado o referido nos parágrafos 1 e 2 do presente ponto.

Uma segunda decisão do júri de não admissão do Relatório Final de EPI, implica a anulação do mesmo, sujeitando-se o aluno a uma reinscrição no Estágio.

6.3. Prova de avaliação

A avaliação consistirá numa prova oral com a duração máxima de 45 a 60 minutos.

A análise crítica do Relatório de EPI será da responsabilidade do arguente. No entanto, os outros membros do júri poderão intervir, caso entendam. Ao aluno será dada a possibilidade de responder às questões que lhe forem colocadas.

O orientador externo deverá ser convidado pelo presidente do júri, sob proposta do orientador interno, a estar presente.

6.4. Classificação do Estágio de EPI

A avaliação do Estágio de EPI será constituída pelos seguintes elementos de avaliação:

- Relatório de EPI;
- Parecer do orientador externo;
- Apresentação e discussão do Relatório de EPI;

A classificação final será proposta pelo arguente e aprovado pelo júri, sendo entregue a pauta para afixação nos Serviços Académicos após a entrega da versão final.

7. Disposições finais

O incumprimento por parte do aluno, das obrigações constantes neste Regulamento, deverá ser participado à CEFC e pode conduzir à anulação do Estágio do EPI.

A realização do estágio não tem qualquer implicação ao nível da dispensa de aulas.

Os casos omissos ao presente regulamento serão decididos pela CEFC, mediante pedido por escrito dirigido ao Presidente desta comissão.